



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/TJPA/2014
Processo nº. PA-PRO-2014/01397

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 009/2014-SA, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de julho de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria nº. 5132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 23 de janeiro de 2015

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de som e vídeo para atendimento das necessidades do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS: Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assim especificado:

1.5.1 Ano de 2014:

Programa de Trabalho: 02.061.1337.1816;

Natureza da Despesa: 44.90.52;

Fonte de Recursos: 0118 e 0318;

Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654;

Natureza da Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recursos: 0118 e 0318.

1.5.2 Ano de 2015:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014**

Programa de Trabalho: 02.061.1337.7522, 02.061.1337.7523, 02.061.1337.7524;

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 02.122.1297.6856, 02.122.1297.6857, 02.122.1297.6858;

Natureza da Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recursos: 0118 e 0318.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Empresa que possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

2.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014**

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014**

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por item**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.11. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista na *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.3 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento a ser utilizado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.2 Os valores estimados e considerados máximos para fins de contratação estão fixados no mapa de quantitativos e preços, constantes do anexo I.

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

10.6 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.6.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.6.2 Indicação de quem será o responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da Ata, em nome da proponente;

10.7 Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9 Serão automaticamente recusadas as propostas que:

10.9.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.9.2 Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 10.4.

11.3 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.4 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

11.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação, conforme item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.4**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

12.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.2 A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.4 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.9 Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.10 Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.11 Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.12 A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

- 14.13** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.14** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- 14.15** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 14.16** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 14.17** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- 14.18** Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.19** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.20** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.21** A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.22** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.23** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.24** Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.25** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.26** O registro da empresa será cancelado quando:
- 14.26.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.26.2** Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- 14.26.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.26.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 14.27** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.26.1, 14.26.2 e 14.26.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.28** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.28.1** Por razão de interesse público; ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

14.28.2 A pedido da empresa.

14.29 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.30 A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

14.31 A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Coordenadoria Militar do TJPA.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.7 A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste certame;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na entrega/execução do objeto deste certame;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

h) deixar de entregar a documentação exigida no edital.

16.2. Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às obrigações contidas neste edital e na ata de registro de preços, e descumprimento de qualquer especificação prevista no termo de referência, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à fornecedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da fornecedora, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a fornecedora foi oficialmente comunicada.

16.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a fornecedora descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicado nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à fornecedora a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à fornecedora; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014**

16.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **item 16.3**, e observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.

16.11. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

16.12. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a fornecedora de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da fornecedora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;
- b) por até 18 (dezoito) meses, quando a fornecedora receber qualquer das multas previstas no **item 16.5** e não efetuar o pagamento; e
- c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando:
 - d) c.1) a licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - e) c.2) a licitante tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - f) c.3) do atraso na entrega/execução do objeto deste certame resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.13. O prazo previsto na alínea *c* do **item 16.12** poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

16.14. É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

16.15. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.17. A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do **item 16.2** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.18. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

16.19. As penalidades previstas neste **item 16** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.20. É facultado à fornecedora interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.21. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.22. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **itens 16.20 e 16.21**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.23. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da fornecedora punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

16.24. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

16.25. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do **item 16.2** as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

17.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

18.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

18.4 18.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o item 18.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

18.5 É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.7 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

18.10 As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

18.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.12 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.14 O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

18.15 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

19. DOS ANEXOS

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/TJPA/2014

19.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO IA – Mapa de Preços

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Belém, 15 de dezembro de 2014.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição, via **Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços**, de equipamentos e acessórios de som e vídeo para atendimento das necessidades do TJPA, consoante especificações constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de equipamentos de som e vídeo tem por finalidade atender as necessidades de aparelhamento e reposições necessárias nos salões de júri, plenários, salas de reuniões, sala do coral e demais unidades judiciárias e administrativas desta Corte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações Gerais: Os Equipamentos devem ser de boa qualidade, devendo cada componente estar rigorosamente dentro dos padrões especificados, conforme descrição e quantitativos constantes no anexo I deste Termo.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 5.450/2005, [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), e **subsidiariamente pela** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.



5. DOS BENS E EQUIPAMENTOS

5.1. As especificações constantes do ANEXO I constituem o tipo de bem utilizado por este Tribunal de Justiça, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do contido em tal anexo.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rodovia Augusto Montenegro - Km 4 - Belém/PA - Referência: ao lado do Condomínio Montenegro Boulevard - em frente ao Shopping Parque Belém;
- 6.2. Horário de entrega, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- 6.3. Contatos: (91) 3205-2439 / 2440 / 81213707 - Sr. Claiyson Mendonça Duarte;
- 6.4. As despesas operacionais decorrentes da entrega dos objetos em tela correrão por conta da empresa fornecedora.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado.

8. DA GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou qualquer outro que não caracterize mau uso, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA;
- 8.2. A garantia prevista abrange a manutenção dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

9. DA EXPECTATIVA DE PRIMEIRO PEDIDO

9.1. Para efeito de planejamento da contratada, esta Corte, com o fim de atender a demanda reprimida, poderá já na primeira solicitação de material pedir até 50% do total registrado para cada item.



10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir manual em língua portuguesa e assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, devendo o contratado fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. No ato da entrega o recebimento dos bens se dará de forma provisória.
- 11.2. Os bens inicialmente recebidos de forma provisória serão recebidos definitivamente em até 8 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as solicitadas no anexo I deste Termo de Referência.
- 11.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a contratada será notificada e terá o prazo de 15 dias corridos para sanar todas as inconsistências, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota.
- 12.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal (is).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados;
- 13.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;
- 13.4. O TJPJ deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;



13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

13.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;

13.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA, além do atendimento ao **item 11.1.**

14.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos bens feita por transportadoras;

14.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

14.5. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

14.6. Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

14.8. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones (91) 3205-2439 / 2440 / 2441;

14.9. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TJPA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

14.10. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em



observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local acima indicado ou outro a ser indicado nesta capital;

14.12. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

14.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

14.14. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em Belém-PA quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;

14.15. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará na fiscalização da presente contratação o servidor, **Chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais**, tendo como suplente o seu substituto.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- a) Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;
- b) Atestar as notas fiscais;
- c) Encaminhar as notas fiscais para pagamento;



- d) Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis; e
- e) Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.



Belém-PA, 28 de novembro de 2014.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401397V02

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS

ANEXO I
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	TIPO DE MATERIAL	QUANT.
1	<p><u>CAIXA DE SOM ATIVA DE 12”</u></p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms; Potência 4 Ohms: 400W RMS@4 Ohms (Potência quando conectada a caixa passiva / escrava); Resposta de frequência: 60Hz - 20KHz; SPL máximo RMS: 126dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); SPL máximo Pico: 130dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); Material do gabinete: Polipropileno reforçado; Ângulo de dispersão da corneta integrado ao gabinete (HxV): 90°x45°; Potência: 400W RMS@4 Ohms; Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms; Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms.</p>	100
2	<p><u>CAIXA DE SOM ATIVA DE 15”</u></p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms; Potência 4 Ohms: 400W RMS@4 Ohms (Potência quando conectada a caixa passiva / escrava); Resposta de frequência: 60Hz - 20KHz; SPL máximo RMS: 126dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); SPL máximo Pico: 130dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); Material do gabinete: Polipropileno reforçado; Ângulo de dispersão da corneta integrado ao gabinete (HxV): 90°x45°; Potência: 400W RMS@4 Ohms; Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms; Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms.</p>	60
3	<p><u>MESA DE SOM COM 6 CANAIS</u></p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Deve ter 6 canais mais 1 Auxiliar (CD/Tape); Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por canal (Mic/Line); Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High); Controle de Efeito Individual por Canal (Effect); Controle Individual de Monitor por Canal; Controle Panorâmico Individual por Canal (Pan); Controle de Volume Deslizante Individual por Canal; Saídas Master L&R Balanceadas; Entrada e Saída de Efeito; Entrada para Tape/Cd com Conectores RCA com controle de Volume; Saída de Gravação com Conectores RCA; VU de Controle</p>	50



	<i>Master com 5 Leds por Canal; Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R); Controle de Volume Master do Monitor; Saída para Fone com Controle de Volume; Tecla de Equalização Turbo Loud; Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (MON/PFL); Padrão Rack (19"); Fusível de Proteção AC e Tensão AC 120/240 Volts.</i>	
4	<p><u>MESA DE SOM COM 12 CANAIS</u></p> <p><i>Especificações mínimas:</i> Deve ter 12 canais mais 1 Auxiliar (CD/Tape); Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por canal (Mic/Line); Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High); Controle de Efeito Individual por Canal (Effect); Controle Individual de Monitor por Canal; Controle Panorâmico Individual por Canal (Pan); Controle de Volume Deslizante Individual por Canal; Saídas Master L&R Balanceadas; Entrada e Saída de Efeito; Entrada para Tape/Cd com Conectores RCA com controle de Volume; Saída de Gravação com Conectores RCA; VU de Controle Master com 5 Leds por Canal; Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R); Controle de Volume Master do Monitor; Saída para Fone com Controle de Volume; Tecla de Equalização Turbo Loud; Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (MON/PFL); Padrão Rack (19"); Fusível de Proteção AC e Tensão AC 120/240 Volts</p>	30
5	<p><u>MESA DE SOM COM 16 CANAIS.</u></p> <p><i>Especificações mínimas:</i> Mesa com 16 canais mais 1 Auxiliar (CD/Tape); Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por; Canal (Mic/Line); Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High); Controle de Efeito Individual por Canal (Effect); Controle Individual de Monitor por Canal; Controle Panorâmico Individual por Canal (Pan); Controle de Volume Deslizante Individual por Canal; Saídas Master L&R Balanceadas; Entrada e Saída de Efeito; Entrada para Tape/Cd com Conectores RCA com; Controle de Volume; Saída de Gravação com Conectores RCA; VU de Controle Master com 5 Leds por Canal; Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R); Controle de Volume Master do Monitor; Saída para Fone com Controle de Volume; Tecla de Equalização Turbo Loud; Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (MON/PFL); Padrão Rack (19"); Fusível de Proteção AC; e Tensão AC 120/240 Volts.</p>	10
6	<p><u>MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS</u></p> <p><i>Especificações mínimas:</i> Mesa de Som digital com 32 canais; Deve possuir no mínimo 08 canais auxiliares; Deve ter no mínimo 16 barramentos auxiliares;</p>	1



	<i>Com entradas XLR; Bivolt; Deve possuir Manual em português.</i>	
7	<p><u>KIT COM 02 MICRONES SEM FIO + 01 RECEPTOR</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Características do receptor: Alta sensibilidade de recepção e baixo consumo de energia; Com compressor de frequências móveis; Com circuito de análises múltiplas de silêncio e ruído; Com circuito "diversity" de antena para recepção de sinal e supressor de ruído de chaveamento; Com Chave ON/OFF; Sistema de Controle de Sinal PLL sintetizado, com 16 canais; UHF de 460 a 970 MHz; Impedância de conector XLR (em carga de 600 Ohms): 24 mV; Impedância de conector 1/4 (P10) (em carga de 3 KOhms): 360 mV; Com modulação de fm: 25 khz; Resposta frequência: 50Hz a 15KHz, 3dB; Sensibilidade de rejeição de imagem: 80 db típica; Sensibilidade de rejeição de Espúrias: 60 dB típica; Sensibilidade de silenciamento máximo (referência desvio de 25 kHz): -105 dBm; Sensibilidade de nível de Saída de Áudio do Receptor (desvio de 25 kHz, tom de 400 Hz); Voltagem de 110 Volts (fonte de 12 a 18 VDC 500mA). Deve acompanhar 01 cabo de áudio em cada kit.</i></p>	44
8	<p><u>MICROFONES COM FIO</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Microfone Dinâmico com fio, cardióide para vocal e instrumentos SM 57; Chave ON/OFF: Não; Tipo de cápsula: Dinâmica; Impedância: 150 ohms (310 ohms reais); Tamanho aproximado: 15 cm. Peso aproximado 300g.</i></p>	530
9	<p><u>MICROFONE SEM FIO DE LAPELA:</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Frequências: 90 frequências em UHF; Composto por: transmissor de corpo PGX1, microfone de lapela WL93 e receiver PGX4; Alcance: até 100 metros (dependendo de sinais de RF, reflexões e interferências); Resposta de frequência: 50 Hz -20 kHz; Potência RF de transmissão: 30 Mw; e Alimentação: 2 pilhas "AA" (PGX1) / fonte 12-18 Vdc 150 mA (PGX4).</i></p>	10
10	<p><u>MICROFONE SEM FIO AURICULAR UHF – HEADSET:</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Sistema de Transmissão UHF; Alcance mínimo de 75m; Resposta de frequência mínima: 50 Hz -15 kHz; Faixa dinâmica: 100db. Componentes</i></p>	8



	<i>do sistema: Microfone, Receptor, Transmissor Portátil e Fonte de alimentação.</i>	
11	<p><u>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA EM 8 OHMS 1230Wtts:</u></p> <p><i>Especificações mínimas: 2.000 W rms por Canal em 4 Ohms; 1.230 Wrms por Canal em 8 Ohms; Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Entradas Balanceadas com Conectores XLR/P10; Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP); Sistema Alto Ramp de Acionamento (ARP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Chave Stereo, Mono e Bridge; Chave de Aterramento (Lift); Peso Líquido Aproximado: 20 Kg; Dimensões aproximadas: (Alt x Larg x Prof) 140 x 483 x 370mm; e Tensão AC 120/240 Volts.</i></p>	8
12	<p><u>PEDESTAL METÁLICO PARA CAIXA DE SOM:</u></p> <p><i>Especificações mínimas: pedestal para caixa acústica preto, altura mínima 1,51 m, altura máxima de 1,94m, suporta 80 kg. cor preta, pintura eletrostática. Deve ser compatível com as marcas dos itens 1 e 2 deste termo de referência.</i></p>	160
13	<p><u>PEDESTAL COM BASE EM “V”:</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Pedestal de mesa para microfone, base em “V”, com Haste Flexível de 30 cm.</i></p>	190
14	<p><u>PEDESTAL TIPO GIRAFÁ:</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Pedestal tipo Girafa para 01 microfone: na cor preta; com o suporte para microfone emborrachado; Peso aproximado: 2kg; altura mínima e máxima respectivamente 1,0 e 2,0m.</i></p>	20
15	<p><u>RACK PADRÃO 19”:</u></p> <p><i>Rack metálico tipo Studio padrão 19”, com altura útil de 85 cm, mesa ajustável na inclinação.</i></p>	80
16	<p><u>BANDEJA PADRÃO 19”</u></p> <p><i>Bandeja padrão 19”, para periféricos, Altura: 9 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 31 cm.</i></p>	80
17	<p><u>FILTRO DE LINHA</u></p> <p><i>Deve ter 5 saídas de energia protegidas, Corrente máxima de 15 A.</i></p>	80



18	<p><u>PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATA-SHOW):</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Brilho/lumens: Brilho de 3000 ANSI Lumens; Resolução: WXGA (1680x1050); Conectividade: USB tipo B / Áudio: RCA (L&R) x 1, mini stereo x 2 / S-vídeo / Vídeo composto (RCA x 1); Controle remoto: Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID; Contraste: 2000:1; - Nível de ruído: 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade); Correção de trapézio: Vertical +/- 30 graus; Conjunto de controle de códigos: Tecnologia 3LCD; Lentes: F: 1.44 - 16.6mm; - Lâmpada: 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade); TV Compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada TSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N- PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; Reprodução de cores: 24 bit, 16.7 milhões de cores; Cartão de som: 1 Watt; Distância da projeção: 0,8 a 14 m; Requerimentos elétricos: Voltagem: AC 100-240V, +-10% Frequência: 50/60 Hz; Condições ambientais: Temperatura de Operação: 5° C a 35° C. Deverá possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador</i></p>	30
19	<p><u>PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL</u></p> <p><i>Especificações Mínimas:</i></p> <p>1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD;</p> <p>1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de:</p> <p>1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768)</p> <p>1.4. Para resolução 16:9 nativa WUXGA (1920X1200)</p> <p>1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente/manualmente;</p> <p>1.6. Possuir luminosidade mínima de 6000 (seis mil) ANSI Lumens em modo normal;</p> <p>1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1;</p> <p>1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático;</p> <p>1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário;</p> <p>1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade;</p> <p>1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador;</p> <p>1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador;</p> <p>1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;</p>	2



<p>1.14. <i>Apresentador remoto com apontador Laser;</i></p> <p>1.14.1. <i>Funções avançar/retroceder;</i></p> <p>1.14.2. <i>Função de controle do cursor do mouse;</i></p> <p>1.14.3. <i>Alcance mínimo de 10 metros de distância até microcomputador;</i></p> <p>1.14.4. <i>Conexão via porta USB;</i></p> <p>1.14.5. <i>O conector USB sem fio deve ser armazenado dentro do corpo do modulo de apresentação em espaço próprio para este fim;</i></p> <p>1.14.6. <i>Frequência de transmissão: 2.4 GHz ou 900 MHz;</i></p> <p>1.14.7. <i>Tecnologia sem fio (wireless);</i></p> <p>1.14.8. <i>Alimentação por pilha(s) tamanho AA ou AAA (um conjunto deve ser fornecido);</i></p> <p>1.14.9. <i>Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e Windows 7;</i></p> <p>1.14.10. <i>Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play).</i></p> <p>1.15. <i>Possuir 1 alto-falante interno de 1W RMS no mínimo;</i></p> <p>1.16. <i>Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;</i></p> <p>1.17. <i>Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor;</i></p> <p>1.17.1. <i>Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WUXGA (1920X1200), será aceita menor distância de projeção de 2,5m ou menor;</i></p> <p>1.18. <i>Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior;</i></p> <p>1.18.1. <i>Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WUXGA (1920X1200), será aceita maior distância de projeção de 7,70m ou maior;</i></p> <p>1.19. <i>Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo;</i></p> <p>1.20. <i>Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows 2000, XP, Vista caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia;</i></p> <p>1.21. <i>Possuir peso máximo de 7,8 Kg;</i></p> <p>1.22. <i>Possuir documentação completa em inglês ou português.</i></p> <p>1.23. <i>Fornecer trava de segurança padrão slot universal de segurança (Universal Slot Security) para projetor multimídia (compatível também com notebook e monitor LCD) com fechadura blindada micro mecânica com 2 (duas) chaves e cabo de aço galvanizado com laço e revestido com plástico;</i></p> <p>1.24. <i>Controle remoto com todas as funções incluindo mouse, apontadores, mudança entre vídeo e computador, zoom e menu de ajustes.</i></p>	
---	--



20	<p><u>TV LED 50" PRETA</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Deve ser HDTV, FULL HD, com conversor digital integrado, com controle remoto, com 02 entradas HDMI, 02 entradas USB, WI-FI, resolução mínima: 1920x 1080, 02 RCA + componente, Frequência: 240 hz, na Cor preta, Idioma português; Voltagem AC100-240V.</i></p>	30
21	<p><u>TV LED 32" PRETA</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Deve ser HDTV, FULL HD, com conversor digital integrado, com controle remoto, com entrada HDMI, entrada USB, WI-FI, resolução mínima: 1920x 1080; na Cor preta, Idioma português; Voltagem AC100-240V.</i></p>	50
22	<p><u>ANTENA DIGITAL INTERNA FULL HD</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Deve ser na cor preta; Deve ser digital; Com sistema de recepção UHF e VHF; Com amplificação de sinal; Alimentação bivolt; Com no mínimo 01 ano de garantia; Peso máximo aceito 500g.</i></p>	50
23	<p><u>ROTEADOR WIRELESS</u></p> <p><i>Roteador wireless com no mínimo 4 portas ethernet; Compatível no mínimo com o padrão 802.11n; Com alcance mínimo wireless de 50mts; Bivolt.</i></p>	1
24	<p><u>APARELHO DE DVD PLAYER:</u></p> <p><i>Especificações mínimas: Reprodução DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, CD, CD-R, CDRW; Formatos - MP3, WMA, JPEG, DIVX; Entrada USB; Saída de áudio e vídeo; Saída HDMI; Saída de vídeo componente; progressive scan; Controle remoto; e bivolt.</i></p>	5
25	<p><u>CAMERA DIGITAL, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 8GB.</u></p> <p><i>Câmera Digital na cor preta, com no mínimo 16.1 megapixel; Com visor colorido LCD com tamanho mínimo 2.7"; Com 16.1 mega pixels; Com zoom digital com no mínimo 10x; Com Zoom óptico de no mínimo 5x; Formação de imagem JPEG; Detector de faces; Com imagem panorâmica; Com resolução de vídeo 1280 x 720; Com gravação</i></p>	20



	<p>em alta definição; Com capacidade de memória interna de no mínimo 10MB; Com microfone embutido; Com temporizador; Com flash embutido; Com estabilizador de imagem; Com bateria recarregável; Com conexão USB; Com gravação de áudio; Com garantia de no mínimo 01 ano; Acompanhando cabo USB, alça para carregar, cartão de memória com no mínimo 8GB, carregador de Bateria, manual e software necessários. Peso máximo líquido aceito 200g.</p>	
26	<p><u>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL:</u> <i>Especificações mínimas:</i> Tecido deverá ser em vinil convencional; Fixação em Parede ou teto; Enrolamento: Automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); Perfil sextavado de alumínio com acabamento anodizado; Altura (mm): 1.800; Largura (mm): 1.800; Polegadas: 100”.</p>	30
27	<p><u>TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ:</u> <i>Especificações mínimas:</i> Tela projeção, tipo ajuste tela manual e retrátil, material tecido em vinil, cor acabamento branca/preto, tipo fixação tripé, cor branca, altura 1,83 m, largura 2,44 m, características adicionais área visual de 120”.</p>	10
28	<p><u>DIRECT BOX:</u> <i>Especificações mínimas:</i> Direct Box isolador; Duplo circuito isolador com duas saídas para cada entrada (Splitter 2x2 ou 1X4); Posição estéreo: 2 entradas com duas saídas cada; Posição mono: 1 entrada com 4 saídas; Internamente possui: 4 transformadores de áudio de alta qualidade, com razão de transformação 1:1.</p>	3
29	<p><u>FLIPCHART</u> <i>Especificações mínimas:</i> Flip Chart Tripé p/ Fixação de Folhas c/ Moldura em Alumínio 100x70cm – Deve ser em alumínio para fixação de folhas e superfície branca para escrita com marcador de quadro branco. Altura total entre 170 à 190 cm.</p>	10
30	<p><u>QUADRO MAGNÉTICO</u> Quadro branco magnético; Medindo 2.00 x 1.20; Com perfil em alumínio anodizado; Com cantoneiras com fixação invisível; Com cantos arredondados e suporte de apagador deslizante com protetores em PVC; Acompanhando 02 apagadores.</p>	40



31	<p>SUPORTE UNIVERSAL PARA DATASHOW</p> <p><i>Suporte de teto para projetor na cor branca; Tamanho do braço 17cm (medida aproximada); Com a possibilidade de inclinação de 15º ou mais para cima e para baixo; Com rotação de 360º para direita e esquerda; Com capacidade de carga para até 10 kilos; Acompanhando manual e todos os acessórios necessários à instalação.</i></p>	20
32	<p>SUPORTE PARA TV LED DE 50 POLEGADAS</p> <p><i>Suporte fixo de parede para TV LED 50"; Com capacidade para até 50kg; Com trava de segurança; Com nível de bolha integrado; Com múltiplos pontos de fixação; Com sistema de encaixe rápido; Padrão VESA compatível com a marca a ser fornecida pelo vencedor do Item 20; Em aço carbono; Peças com tratamento anti-corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; Com Parafusos e buchas para fixação do suporte; Com parafusos para fixação da TV; Com manual de instrução.</i></p>	30
33	<p>SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED DE 32 a 42 POLEGADAS</p> <p><i>Suporte de parede para TV LED de 32" a 42"; articulado, em aço carbono; Com capacidade para até 40 Kg; Padrão de fixação VESA até 400X400; Com ângulo de inclinação vertical de 0º a 15º; Com inclinação Horizontal até 180º; Com Manual de instalação; Com Kit de parafusos e buchas para fixação.</i></p>	50
34	MEDUSA DE 12 CANAIS XLR, SEM CONECTORES.	9
35	PLUGS P 10 MONO METAL.	50
36	PLUGS RCA METAL.	10
37	CABO BALANCEADO PARA MICROFONE XLR, COM 10 METROS CADA	530
38	CABO BALANCEADO, ROLOS DE 100M.	9
39	CABO P10 P2 STEREO DE 2MT.	10



40	CABO DE CONEXÃO P 10 PARA P 10, MONO, COM 5M.	8
41	CONECTORES XLR FÊMEA DE PAINEL.	200
42	CONECTORES XLR MACHO DE CABO.	310
43	CONECTORES XLR FÊMEA DE CABO.	320
44	CONECTORES P2 (3,5MM) STÉRIO COM CARÇA DE METAL.	50
45	CONECTOR P10 (1/4") MONO COM CARÇA DE METAL E CONTATOS BANHADOS A OURO.	80
46	PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3MM X 20MM, COM PORCA.	250
47	MULTICABO, COM 12 VIAS	90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/TJPA/2014

ANEXO IA – MAPA DE PREÇOS ESTIMADOS

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
1) CAIXA DE SOM ATIVA DE 12"	19	R\$ 1.715,00	100 Unidades	R\$ 171.500,00
2) CAIXA DE SOM ATIVA DE 15"	26	R\$ 2.137,50	60 Unidades	R\$ 128.250,00
3) MESA DE SOM COM 6 CANAIS	5	R\$ 435,56	50 Unidades	R\$ 21.778,00
4) MESA DE SOM COM 12 CANAIS	4	R\$ 634,00	30 Unidades	R\$ 19.020,00
5) MESA DE SOM COM 16 CANAIS,	9	R\$ 1.305,78	10 Unidades	R\$ 13.057,80
6) MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS	16	R\$ 15.769,50	1 Unidade	R\$ 15.769,50
7) KIT COM 02 MICRONES SEM FIO + 01 RECEPTOR	18	R\$ 1.300,00	44 Unidades	R\$ 57.200,00
8) MICROFONES COM FIO	12	R\$ 643,85	530 Unidades	R\$ 341.240,50
9) MICROFONE SEM FIO DE LAPELA:	15	R\$ 1.503,32	10 Unidades	R\$ 15.033,20
10) MICROFONE SEM FIO AURICULAR UHF – HEADSET:	2	R\$ 578,94	8 Unidades	R\$ 4.631,52
11) AMPLIFICADOR de Potência: 1,230 W Rms em 8 ohm	9	R\$ 2.400,00	8 Unidades	R\$ 19.200,00
12) PEDESTAL DE PARA CAIXA DE SOM	9	R\$ 106,20	160 Unidades	R\$ 16.992,00
13) PEDESTAL DE MESA COM BASE EM "V" 30CM	4	R\$ 69,25	190 Unidades	R\$ 13.157,50
14) PEDESTAL TIPO GIRAFÁ:	2	R\$ 218,09	20 Unidades	R\$ 4.361,80
15) RACK METÁLICO TIPO STUDIO PADRÃO 19" 85CM	1	R\$ 197,00	80 Unidades	R\$ 15.760,00
16) BANDEJA PADRÃO 19" PARA PERIFÉRICOS 9X44X31CM	10	R\$ 99,05	80 Unidades	R\$ 7.924,00
17) FILTRO DE LINHA 5 SAÍDAS, CORRENTE MÁXIMA DE 15 A	11	R\$ 31,05	80 Unidades	R\$ 2.484,00
18) PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATA-SHOW)	5	R\$ 1.948,00	30 Unidades	R\$ 58.440,00
19) PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL	6	R\$ 27.162,00	2 Unidades	R\$ 54.364,00
20) TV LED 50" PRETA	11	R\$ 3.117,98	30 Unidades	R\$ 93.539,40
21) TV LED 32" PRETA	8	R\$ 1.345,20	50 Unidades	R\$ 67.260,00
22) ANTENA DIGITAL INTERNA FULL HD	6	R\$ 122,49	50 Unidades	R\$ 6.124,50
23) ROTEADOR WIRELESS	11	R\$ 129,33	1 Unidade	R\$ 129,33
24) APARELHO DE DVD PLAYER:	14	R\$ 171,40	5 Unidades	R\$ 857,00
25) CÂMERA DIGITAL, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 8GB.	15	R\$ 477,00	20 Unidades	R\$ 9.540,00
26) TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL:	13	R\$ 448,00	30 Unidades	R\$ 13.440,00
27) TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ, ALTURA 1,83 M, LARGURA 2,44 M	6	R\$ 740,00	10 Unidades	R\$ 7.400,00
28) DIRECT BOX	6	R\$ 364,17	3 Unidades	R\$ 1.092,51
29) FLIPCHART Tripé p/ Fixação de Folhas c/ Moldura em Alumínio 100X70cm	24	R\$ 339,44	10 Unidades	R\$ 3.394,40
30) QUADRO MAGNÉTICO Medindo 2,00 x 1,20	23	R\$ 278,25	40 Unidades	R\$ 11.130,00
31) SUPORTE UNIVERSAL PARA DATASHOW	11	R\$ 155,66	20 Unidades	R\$ 3.113,20
32) SUPORTE PARA TV LED DE 50 POLEGADAS Com capacidade para até 50kg	13	R\$ 113,64	30 Unidades	R\$ 3.409,20



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
 Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/TJPA/2014

33) SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED DE 32 a 42 POLEGADAS	6	R\$ 314,44	50 Unidades	R\$ 15.722,00
34) MEDUSA DE 12 CANAIS XLR, SEM CONECTORES.	6	R\$ 79,67	9 Unidades	R\$ 717,03
35) PLUGS P 10 MONO METAL.	9	R\$ 10,00	50 Unidades	R\$ 500,00
36) PLUGS RCA METAL.	8	R\$ 7,53	10 Unidades	R\$ 75,30
37) CABO BALANCEADO PARA MICROFONE XLR COM 10 METROS CADA	10	R\$ 72,37	530 Unidades	R\$ 38.356,10
38) ROLO DE CABO BALANCEADO COM 100 METROS	5	R\$ 389,00	9 Rolos	R\$ 3.501,00
39) CABO P10 P2 STEREO DE 2MT	6	R\$ 28,45	10 Unidades	R\$ 284,50
40) CABO DE CONEXÃO P10 PARA P10 MONO COM 5 METROS.	7	R\$ 20,00	8 Unidades	R\$ 160,00
41) CONECTORES XLR FÊMEA DE PAINEL	10	R\$ 10,00	200 Unidades	R\$ 2.000,00
42) CONECTORES XLR MACHO DE CABO	8	R\$ 5,24	310 Unidades	R\$ 1.624,40
43) CONECTORES XLR FÊMEA DE CABO	9	R\$ 5,76	320 Unidades	R\$ 1.843,20
44) CONECTORES P2 (3,5MM) STÉRIO COM CARÇAÇA DE METAL	1	R\$ 11,95	50 Unidades	R\$ 597,50
45) CONECTOR P10 (1/4") MONO COM CARÇAÇA DE METAL E CONTATOS BANHADOS A OURO.	10	R\$ 20,00	80 Unidades	R\$ 1.600,00
46) PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3MM X 20MM, COM PORCA.	1	R\$ 0,13	250 Unidades	R\$ 32,50
47) MULTICABO, COM 12 VIAS	7	R\$ 13,50	90 Metros	R\$ 1.215,00



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
 Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ____ de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 150/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01397) para o Registro de Preços nº 150/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____/____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Lote/Item ___ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de som e vídeo para atendimento das necessidades do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na **cláusula** primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo terceiro** da presente cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **parágrafo primeiro**, e observado o princípio da proporcionalidade.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **parágrafo terceiro**.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **parágrafo terceiro** não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;
- b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no **parágrafo terceiro** e não efetuar o pagamento; e
- c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea *c* do **parágrafo décimo** poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos **parágrafos décimo oitavo e décimo nono**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação em www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do *caput* desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 062/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401397V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/TJPA/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, ___ de _____ de 2014.

Igor Abrahão Abdon

Secretário de Administração

xx

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 61313.1483678-3051 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401397V02